



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 063 /2024

Autoriza contratações temporárias, emergenciais de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar para substituição de servidoras afastadas em face de licença maternidade e saúde, até o fim do ano letivo, em razão de excepcional interesse público, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos discriminados no quadro abaixo:

Vagas	Função	Nível	Horas	Servidor(a) Substituído(a)
02	Professor área I –	3	20	Aline Rosa Bittencourt Matricula 2037 Licença Gestante. Gerthrin Daiana Bauer Vargas Matricula 297 Licença Saúde
01	Atendente	Padrão 5	30	Fátima Camila Vinck de Azevedo Matricula 2200 Licença Gestante.

§ 2º Em caso de desligamento do(a) contratado(a) por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo(a), respeitado o período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As contratações especificadas nesta lei seguirá a ordem de classificação do Edital nº 15/2019, do Concurso Público nº 01/2018, ou, na ausência de candidato classificado interessado para ocupar contrato emergencial, seguirá a ordem classificatória em processo seletivo válido, na forma da Lei nº. 1.002/2010, alterada pela Lei nº 1.522/2017.

Art. 3º Fica autorizado aplicar o piso nacional do magistério como remuneração mínima, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

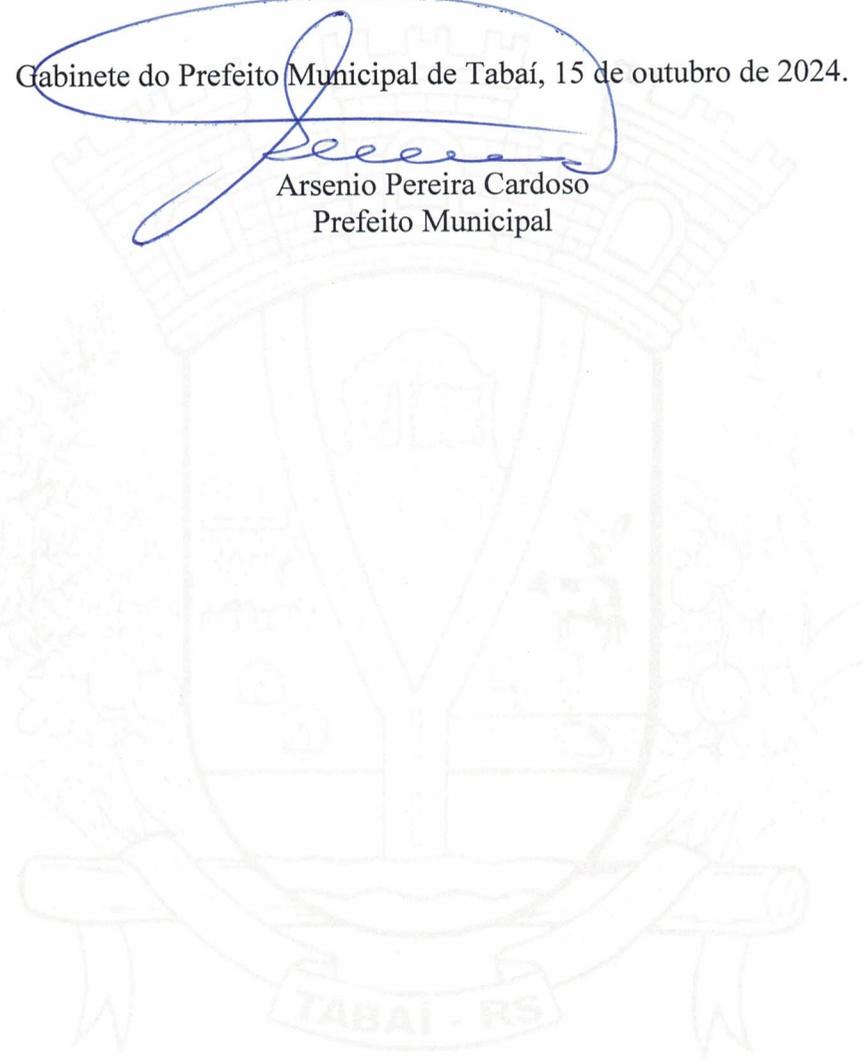
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de outubro de 2024.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal





Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa, autorização para contratação temporária e emergencial de pessoal para o cargo de Professor de área I, para substituição das seguintes servidoras, as quais se encontram em licença maternidade e saúde:

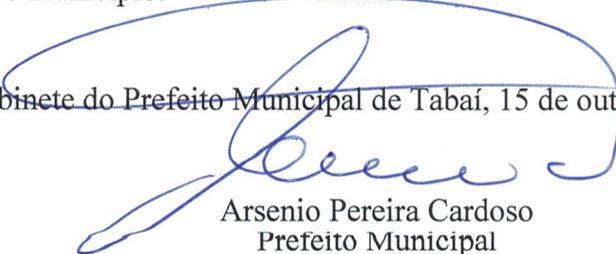
Vagas	Função	Nível	Horas	Servidor(a) Substituído(a)
02	Professor área I –	3	20	Aline Rosa Bittencourt Matricula 2037 Licença Gestante. Gerthrin Daiana Bauer Vargas Matricula 297 Licença Saúde
01	Atendente	Padrão 5	30	Fátima Camila Vinck de Azevedo Matrícula 2200 Licença Gestante.

O presente projeto de lei trata de contratação de servidores em caráter emergencial para garantir professores suficientes com o intuito de se manter o desenvolvimento das atividades escolares, eis que de extrema relevância para a rede de Educação Municipal, para que não ocorra a falta de docentes, prejudicando o aprendizado dos estudantes.

Considera-se desnecessário o envio de Impacto Orçamentário, já que estes cargos já se encontram preenchidos nos últimos exercícios.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de outubro de 2024.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



Município de Tabai
Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO Nº19/2024

DA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA	SETOR JURÍDICO

Esta Secretaria solicita a contratação de dois professores (as) da área 1, para substituir as seguintes professoras: Aline Rosa Bittencourt que está em Licença Gestante e Gerthrin Daiana Bauer Vargas que encontra-se em Licença Saúde, ambas com 20 horas semanais e uma atendente de 30 horas semanais, para instituir a servidora atendente Fátima Camila Vinck de Azevedo que encontra-se em Licença Gestante.

Tabai, 08 de outubro de 2024.

Tania Maria de Oliveira Cardoso
Secretária Municipal de Educação

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"